



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.255, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Institui o mês de fevereiro para prevenção e combate ao lúpus, fibromialgia, mal de Alzheimer e leucemia denominado "Fevereiro Roxo e Laranja", no Município de Rio Brilhante - MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Brilhante - MS, o mês de fevereiro como o mês de prevenção e combate ao lúpus, fibromialgia, mal de Alzheimer e leucemia, denominado "Fevereiro Roxo e Laranja".

Art. 2º Durante o mês de fevereiro poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I - desenvolver palestras educativas;

II - ações de prevenção, demonstrando a importância da conscientização a respeito do combate ao lúpus, fibromialgia, mal de Alzheimer e leucemia, seus sintomas e tratamentos; e

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema.

Art. 3º O mês de prevenção e combate ao lúpus, fibromialgia, mal de Alzheimer e leucemia, terá como símbolo um laço de fita na cor roxo e laranja, podendo ainda ser utilizada a iluminação nessas cores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 20 de abril de 2023.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal